



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUIZ DE DIREITO TITULAR ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 05.03 a 08.03.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na **seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.**

Também foram observados os **mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.**

Consignou-se, ainda, os **processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias**, orientação quanto às **movimentações processuais** e verificação se o **número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.**

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios, restou constatada a existência de 11 processos conclusos há mais de 100 dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão por parte do titular da unidade.

Destaque-se que as irregularidades identificadas e apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 06 de março de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 06 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 06/03/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0359790** e o código CRC **CD780D3E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE RIO BRANCO

Março de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	05 a 08.03.2018
Processos em andamento:	2.670
Data do processo mais antigo:	16/12/2977 (0006401-53.1996.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 05 de março de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cadastro e Distribuição - Processos

a) Ag. Impressão

Processo	Classe
0014694-94.2005.8.01.0001	Execução Fiscal

b) Ag. Redistribuição

Processo	Classe
0014694-94.2005.8.01.0001	Execução Fiscal
0015606-57.2006.8.01.0001	Execução Fiscal
0020152-82.2011.8.01.0001	Execução Fiscal

1.2. Execução Fiscal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0014542-46.2005.8.01.0001	Execução Fiscal
0018903-96.2011.8.01.0001	Execução Fiscal
0803000-12.2016.8.01.0001	Execução Fiscal
0803015-78.2016.8.01.0001	Execução Fiscal
0803049-53.2016.8.01.0001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0014694-94.2005.8.01.0001	Execução Fiscal

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Fazenda Pública – Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0701156-82.2017.8.01.0001	Prestação de Contas - Exigidas
0709723-10.2014.8.01.0001	Procedimento Comum
0709748-18.2017.8.01.0001	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0005447-21.2007.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703055-18.2017.8.01.0001	Prestação de Contas - Exigidas
0703497-81.2017.8.01.0001	Prestação de Contas - Exigidas
0709446-86.2017.8.01.0001	Procedimento Comum

c) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0712340-35.2017.8.01.0001	Mandado de Segurança
0712406-15.2017.8.01.0001	Mandado de Segurança
0712818-43.2017.8.01.0001	Mandado de Segurança
0712940-56.2017.8.01.0001	Mandado de Segurança

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de março de 2018, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 98 (noventa e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 89 (oitenta e nove) processos

Mais de 100 dias: 09 (nove) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 61 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 26.04.2018, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 05/03/2018 (2)	Data : 21/03/2018 (3)	Data : 16/04/2018 (1)
Data : 06/03/2018 (3)	Data : 26/03/2018 (2)	Data : 17/04/2018 (2)
Data : 07/03/2018 (3)	Data : 27/03/2018 (2)	Data : 18/04/2018 (1)
Data : 08/03/2018 (2)	Data : 28/03/2018 (2)	Data : 19/04/2018 (1)
Data : 12/03/2018 (3)	Data : 02/04/2018 (2)	Data : 23/04/2018 (2)
Data : 13/03/2018 (4)	Data : 03/04/2018 (1)	Data : 24/04/2018 (2)
Data : 14/03/2018 (2)	Data : 04/04/2018 (2)	Data : 25/04/2018 (2)
Data : 15/03/2018 (3)	Data : 05/04/2018 (1)	Data : 26/04/2018 (3)
Data : 19/03/2018 (3)	Data : 09/04/2018 (2)	
Data : 20/03/2018 (3)	Data : 12/04/2018 (2)	

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) **recomendo**:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado e à todos aqueles que buscam o Poder Judiciário tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Fevereiro/Março)

Durante o período em que a Unidade foi corregionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 57
- Decisão → 304
- Despacho → 255
- Audiências realizadas → 3

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria José Oliveira Moraes Prado	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Valma Veloso		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Michele Oliveira da Rocha	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ulisses Sebastião Penha dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Fatiana Narjara Lima de Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Walkirie Moura de Azevedo Sena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Amanda de Souza Sena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Efraim Cavalcante Pinheiro Junior		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	02
Estagiários	02	01

O quadro de servidores da 1ª Vara da Fazenda Pública não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 06 servidores efetivos e 01 estagiário.

Rio Branco, 06 de março de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça